

Art. 2.º No capítulo 1.º, artigo 8.º, n.º 1), e no capítulo 6.º, artigo 54.º, n.º 1), do mesmo orçamento são anuladas respectivamente as quantias de 80.000\$ e 10.990\$.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Abril de 1936. —  
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Pedro Teotónio Pereira*.

#### Decreto-lei n.º 26:544

Tornando-se necessário providenciar de forma a poderem ser satisfeitos os vencimentos dos antigos funcionários do Ministério do Comércio e Indústria que não foram colocados nos actuais quadros;

Considerando ainda que no orçamento do mesmo Ministério aprovado para o presente ano económico se não encontra inscrita verba especificada para o paga-

mento dos abonos nos termos do § 1.º do artigo 32.º do decreto-lei n.º 26:115, de 23 de Novembro de 1935;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Fica a 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública autorizada a satisfazer no presente ano económico os vencimentos que competirem aos funcionários do Ministério do Comércio e Indústria que pertenciam aos quadros existentes à data da publicação do decreto-lei n.º 26:115, mas que não foram colocados nos quadros actuais, e bem assim aos funcionários abrangidos no § 1.º do artigo 32.º do referido decreto-lei, pelas disponibilidades das dotações para «Remunerações certas ao pessoal em exercício» nos organismos em que estavam prestando serviço.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Abril de 1936. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.